

LEI N° 1107/2011, de 15 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS CARGOS, MODIFICA A CARGA HORÁRIA DO CARGO TÉCNICO EM RADIOLOGIA E CRIA, REAJUSTA E MODIFICA A SIMBOLOGIA NOS QUADROS B, C E D NAS FUNÇÕES E CARGOS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam modificadas as nomenclaturas dos cargos de provimento efetivo regulamentados pela Lei Federal n° 11.889/2008, de 26 de dezembro de 2008, conforme especificado no quadro abaixo:

NOMENCLATURA ANTIGA	NOMENCLATURA NOVA
Auxiliar Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal
Técnico de Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal

Art. 2º - Fica modificada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, das 40h semanais atuais para 24h semanais, em conformidade com a Lei n.º 7.394/85, de 29 de outubro de 1985, lei que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.

Art. 3º. - Ficam criados, reajustados e modificados a simbologia nos Quadros B, C e D nas funções e cargos que indicam:

I – Funções de Confiança – Quadro B, com reajuste do valor* e mudança de simbologia:

QUADRO DO PESSOAL - QUADRO B - FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DA CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO (R\$)	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Presidente da Comissão do Inquérito*	FC-1	02	R\$ 400,00*	R\$ 800,00
Presidente da Comissão da Avaliação de Bens Imóveis	FC-2	01	R\$ 302,00	R\$ 302,00

Inspetor da Guarda Civil Municipal	FC-2	20	R\$ 302,00	R\$ 6.040,00
Membro da Comissão do Inquérito	FC-3	04	R\$ 201,00*	R\$ 804,00
Coordenador CSU - Sede	FC-3	01	R\$ 201,00	R\$ 201,00
Subinspetor da Guarda Civil Municipal	FC-3	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
Chefe Banco de Livros	FC-3	01	R\$ 201,00	R\$ 201,00
Assistente de Gestão	FC-4	25	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00
Coordenador da Biblioteca	FC-5	01	R\$ 134,00	R\$ 134,00
Secretário Escolar	FC-5	25	R\$ 134,00	R\$ 3.350,00
Membro da Comissão da Avaliação de Bens Imóveis	FC-5	02	R\$ 134,00	R\$ 268,00

I – Cargos em Comissão – Quadro C, com mudança do Quadro B para o Quadro C:

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Presidente da Comissão da Licitação	DAS-3	1	R\$ 499,00	R\$ 842,00	R\$ 1.341,00
Membro da Comissão da Licitação	DAS-4	2	R\$ 317,00	R\$ 600,00	R\$ 917,00

II – Cargos em Comissão – Quadro C, com mudança de simbologia, em função desta Lei e da Lei que cria no Quadro C o Quadro MAG: (neste inciso somente a simbologia está sendo modificada, permanecendo os mesmos valores já existentes, como comprova os valores abaixo especificados):

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
		VENC.	REPR.	
Assessor	DAS-5	R\$ 317,00	R\$ 429,00	R\$ 746,00
Ouvidor	DAS-5	R\$ 317,00	R\$ 429,00	R\$ 746,00
Secretária do Gabinete	DAS-5	R\$ 317,00	R\$ 429,00	R\$ 746,00
Coordenador de Área	DAS-6	R\$ 316,00	R\$ 421,00	R\$ 737,00
Coordenador	DAS-6	R\$ 316,00	R\$ 421,00	R\$ 737,00
Assistente do Conselho	DAS-7	R\$ 273,00	R\$ 381,00	R\$ 654,00
Diretor de Departamento	DAS-7	R\$ 273,00	R\$ 381,00	R\$ 654,00

Chefe de Divisão	DAS-8	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 570,00
Supervisor Pedagógico	DAS-9	R\$ 256,00	R\$ 300,00	R\$ 556,00
Assistente de Gabinete I	DAS-10	R\$ 248,00	R\$ 305,00	R\$ 553,00
Assistente de Leitura	DAS-10	R\$ 248,00	R\$ 305,00	R\$ 553,00
Assistente Técnico do Conselho	DAS-10	R\$ 248,00	R\$ 305,00	R\$ 553,00
Coordenador de Projetos I	DAS-10	R\$ 248,00	R\$ 305,00	R\$ 553,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-10	R\$ 248,00	R\$ 305,00	R\$ 553,00
Coordenador de Projetos II	DAS-11	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 550,00
Assistente do Gabinete II	DAS-12	R\$ 251,00	R\$ 295,00	R\$ 546,00
Coordenador de Projetos III	DAS-12	R\$ 251,00	R\$ 295,00	R\$ 546,00
Coordenador Pedagógico IV	DAS-12	R\$ 251,00	R\$ 294,00	R\$ 545,00

III – Cargos em Comissão – Quadro D – criar cargos

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Coordenador do CRAS	DESP.	2	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2011.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.15.12/2011


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1.107/2011** de 15 de dezembro de 2011, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2011.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal